



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 26 de Maio de 2006



Série

Número 61

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 567/2006

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, relativo ao financiamento da continuidade das actividades no âmbito do Projecto denominado Lembrar a Bemposta.

Resolução n.º 568/2006

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões, relativo ao financiamento da continuidade das actividades no âmbito do Projecto denominado Jardins dos Ilhéus pela Coesão Social.

Resolução n.º 569/2006

Atribui ao município da Calheta a importância de € 63.500,00.

Resolução n.º 570/2006

Atribui ao município da Calheta a importância de € 134.500,00

Resolução n.º 571/2006

Atribui ao município da Calheta a importância de € 164.270,00.

Resolução n.º 572/2006

Atribui ao município da Calheta a importância de € 130.000,00.

Resolução n.º 573/2006

Atribui ao município da Calheta a importância de € 300.000,00.

Resolução n.º 574/2006

Atribui ao município da Calheta a importância de € 62.000,00.

Resolução n.º 575/2006

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 21.490,32.

Resolução n.º 576/2006

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 500.000,00.

Resolução n.º 577/2006

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 149.243,66.

Resolução n.º 578/2006

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 115.794,93.

Resolução n.º 579/2006

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 534.927,81.

Resolução n.º 580/2006

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 500.890,00.

Resolução n.º 581/2006

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 759.859,65.

Resolução n.º 582/2006

Atribui ao município do Funchal a importância de € 78.837,21.

Resolução n.º 583/2006

Atribui ao município de Machico a importância de € 125.085,13.

Resolução n.º 584/2006

Atribui ao município de Machico a importância de € 963.026,41.

Resolução n.º 585/2006

Atribui ao município de Machico a importância de € 217.296,00a.

Resolução n.º 586/2006

Atribui ao município de Machico a importância de € 733.800,00.

Resolução n.º 587/2006

Atribui ao município de Machico a importância de € 901.398,69.

Resolução n.º 588/2006

Atribui ao município de Machico a importância de € 36.885,71.

Resolução n.º 589/2006

Atribui ao município de Machico a importância de € 347.297,92.

Resolução n.º 590/2006

Atribui ao município de Machico a importância de € 594.015,05.

Resolução n.º 591/2006

Atribui ao município de Machico a importância de € 298.314,00.

Resolução n.º 592/2006

Atribui ao município de Machico a importância de € 94.413,28.

Resolução n.º 593/2006

Atribui ao município da Ponta do Sol a importância de 423.053,95.

Resolução n.º 594/2006

Atribui ao município da Ponta do Sol a importância de € 534.471,02.

Resolução n.º 595/2006

Atribui ao município da Ponta do Sol a importância de € 234.846,12.

Resolução n.º 596/2006

Atribui ao município da Ponta do Sol a importância de € 165.000,00.

Resolução n.º 597/2006

Atribui ao município do Porto Santo a importância de € 349.205,88.

Resolução n.º 598/2006

Atribui ao município do Porto Santo a importância de € 899.840,00.

Resolução n.º 599/2006

Atribui ao município do Porto Santo a importância de 49.376,71.

Resolução n.º 600/2006

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 332.208,71.

Resolução n.º 601/2006

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 1.061.890,00.

Resolução n.º 602/2006

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 5.959,91.

Resolução n.º 603/2006

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 523.685,80.

Resolução n.º 604/2006

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 455.616,69.

Resolução n.º 605/2006

Atribui ao município de Ribeira Brava a importância de € 42.883,49.

Resolução n.º 606/2006

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 276.825,72.

Resolução n.º 607/2006

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 300.000,00.

Resolução n.º 608/2006

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 148.816,12.

Resolução n.º 609/2006

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 133.772,55.

Resolução n.º 610/2006

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 270.615,60.

Resolução n.º 611/2006

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 444.760,00.

Resolução n.º 612/2006

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 55.243,50.

Resolução n.º 613/2006

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 200.000,00.

Resolução n.º 614/2006

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 900.000,00.

Resolução n.º 615/2006

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 368.676,00.

Resolução n.º 616/2006

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 120.000,00.

Resolução n.º 617/2006

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 6.983,57.

Resolução n.º 618/2006

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 471.769,82.

Resolução n.º 619/2006

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 399.013,48.

Resolução n.º 620/2006

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 610.340,00.

Resolução n.º 621/2006

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 225.000,00.

Resolução n.º 622/2006

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 116.581,70.

Resolução n.º 623/2006

Atribui ao município de Santana a importância de € 308.643,69.

Resolução n.º 624/2006

Atribui ao município de Santana a importância de € 175.200,00.

Resolução n.º 625/2006

Atribui ao município de Santana a importância de € 1.049.100,00.

Resolução n.º 626/2006

Atribui ao município de Santana a importância de € 800.000,00.

Resolução n.º 627/2006

Atribui ao município de Santana a importância de € 178.100,00.

Resolução n.º 628/2006

Atribui ao município de Santana a importância de € 88.177,18.

Resolução n.º 629/2006

Atribui ao município de Santana a importância de € 576.507,00.

Resolução n.º 630/2006

Atribui ao município de Santana a importância de € 316.687,03.

Resolução n.º 631/2006

Atribui ao município de São Vicente a importância de € 662.981,31.

Resolução n.º 632/2006

Atribui ao município de São Vicente a importância de € 318.300,00.

Resolução n.º 633/2006

Atribui ao município de São Vicente a importância de € 207.602,56.

Resolução n.º 634/2006

Atribui ao município de São Vicente a importância de € 433.734,87.

Resolução n.º 635/2006

Atribui ao município de São Vicente a importância de € 212.200,00.

Resolução n.º 636/2006

Atribui ao município de São Vicente a importância de € 317.111,98.

Resolução n.º 637/2006

Autoriza José Alberto Alves Nunes e José Fernando Alves Nunes a utilizar, a título temporário e oneroso, a embarcação com a designação de “Gavina” e o registo FN-1668-C.

Resolução n.º 638/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor de € 81.000,00 da parcela de terreno necessária à execução da obra de “construção do polidesportivo coberto da Escola Secundária Francisco Franco”.

Resolução n.º 639/2006

Louva publicamente o Clube Desportivo Nacional, seus dirigentes, técnicos e atletas pela excelente classificação obtida na Liga de Futebol Profissional, na época 2005/2006.

Resolução n.º 640/2006

Louva publicamente a equipa Sénior Feminina do Club Sports Madeira, seus dirigentes, técnicos e atletas ao se sagrarem campeãs nacionais da 1ª divisão de Voleibol, na época 2005/2006.

Resolução n.º 641/2006

Louva publicamente o Clube da União Desportiva de Santana, seus dirigentes, técnicos e atletas pela conquista consecutiva do segundo título nacional, na modalidade de badminton.

Resolução n.º 642/2006

Autoriza a dispensa do atleta Nuno Miguel Nóbrega Basílio pelo período adicional de 15 dias a fim do mesmo poder participar em competições nacionais e internacionais.

Resolução n.º 643/2006

Louva publicamente a equipa feminino do Clube Amigos do Basquete, seus dirigentes, técnicos e atletas pelo excelente resultado obtido ao conquistar a Taça Nacional de juniores.

Resolução n.º 644/2006

Louva publicamente o Clube Ténis de Mesa da Ponta do Sol, seus dirigentes e técnicos e em particular a sua atleta, Carolina Noronha, pela conquista do título de campeã nacional em seniores femininos na modalidade de patinagem de velocidade, nas distâncias de 200 e 500 m.

Resolução n.º 645/2006

Louva publicamente a equipa sénior feminina do Clube do Madeira Andebol, SAD, seus dirigentes, técnicos e atletas, pela conquista da Taça de Portugal de 2005/2006.

Resolução n.º 646/2006

Louva publicamente a equipa sénior feminina do Clube Amigos do Basquete, seus dirigentes, técnicos e atletas, pela conquista do título de campeã nacional da Liga Feminina de Basquetebol.

Resolução n.º 647/2006

Louva o Senhor Capitão-de-Mar-e-Guerra, Raul Bernardo Mourato Ramos Gouveia, pela elevada competência, extraordinário rigor e espírito de bem-servir evidenciados no desempenho do cargo de Comandante da Zona Marítima da Madeira.

Resolução n.º 648/2006

Aprova o regulamento de candidaturas ao programa de apoio às infra-estruturas desportivas da Região.

Resolução n.º 649/2006

Autoriza o envio à Assembleia Legislativa, com processo de urgência, da anteposta de alteração de lei, que visa a criação de estruturas regionais de coordenação da acção das comissões de protecção de crianças e jovens em perigo, instaladas nas Regiões Autónomas, para que esta seja apresentada à Assembleia da República, com processo de urgência.

Resolução n.º 650/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 26 da planta parcelar da obra de “construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Resolução n.º 651/2006

Mandata o Senhor Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região, tomar as medidas e providências necessárias à implementação e início de actividade da empresa pública denominada CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e proceder à nomeação dos correspondentes órgãos sociais.

Resolução n.º 652/2006

Autoriza a realização, em dinheiro, do montante correspondente a 50% do capital estatutário da empresa pública denominada CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., no valor de € 625.000,00.

Resolução n.º 653/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 27 da planta parcelar da obra de “construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”, pelo valor global de € 80.866,00.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 567/2006**

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Machico é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando ter terminado o financiamento, através do Instituto de Segurança Social, I.P., no âmbito do Programa de Luta Contra a Pobreza, do Projecto “Lembrar a Bemposta”, promovido pela Santa Casa da Misericórdia de Machico;

Considerando que interessa garantir a continuidade das actividades desenvolvidas no âmbito do referido projecto, que culminaram com a criação de um Centro Comunitário localizado no Bairro da Bemposta, freguesia de Água de Pena, Machico;

Considerando que as actividades desenvolvidas se enquadram essencialmente no âmbito da valência Centro Comunitário, para a qual não estão definidos montantes de comparticipação por utente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, relativo ao financiamento da continuidade das actividades no âmbito do Projecto “Lembrar a Bemposta”.
- 2 - Atribuir à mesma instituição, no âmbito do referido acordo de cooperação, um apoio financeiro no montante mensal de 3.980,74 €, correspondente ao défice de funcionamento previsto para as mesmas actividades.
- 3 - O apoio referido no ponto anterior, será actualizado por Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da mesma instituição.
- 4 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/01/2006 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.
- 6 - Sempre que esteja em causa alguma das situações fundamentadoras da denúncia do acordo, poderá o Centro de Segurança Social da Madeira, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.
- 7 - A despesa em causa, com referência ao ano económico de 2006, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social – Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 568/2006

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando ter terminado o financiamento, através do Instituto de Segurança Social, I.P., no âmbito do Programa de Luta Contra a Pobreza, do Projecto “Jardins dos Ilhéus pela Coesão Social”, promovido pelo Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões;

Considerando que interessa garantir a continuidade das actividades desenvolvidas no âmbito do referido projecto que possibilitaram a dinamização de um Centro Comunitário já existente localizado no Bairro do Hospital;

Considerando que as actividades desenvolvidas se enquadram essencialmente no âmbito da valência Centro Comunitário, para a qual não estão definidos montantes de comparticipação por utente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões, relativo ao financiamento da continuidade das actividades no âmbito do Projecto “Jardins dos Ilhéus pela Coesão Social”.
- 2 - Atribuir à mesma instituição, no âmbito do referido acordo de cooperação, um apoio financeiro no montante mensal de 3.717,82 €, correspondente ao défice de funcionamento previsto para as mesmas actividades.
- 3 - O apoio referido no ponto anterior, será actualizado por Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da mesma instituição.
- 4 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/01/2006 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.
- 6 - Sempre que esteja em causa alguma das situações fundamentadoras da denúncia do acordo, poderá o Centro de Segurança Social da Madeira, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.
- 7 - A despesa em causa, com referência ao ano económico de 2006, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social – Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 569/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 63.500,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção de um Ramal entre a E.R. e a Fajã - Arco da Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 570/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 134.500,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da E.M. das Florenças à E.M. das Faias - Arco da Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 571/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 164.270,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Estrada de Ligação do C.M. entre Cales e Chada e a Cova do Arco - 1.ª Fase - Arco da Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 572/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de

130.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Beneficiação e Pavimentação da Ribeira da Vaca e Lombo Queimado - Ponta do Pargo 2.ª e 3.ª Fases”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 573/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 300.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação entre a Igreja e a Lombada do Loreto - Arco da Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 574/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 62.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. desde a Vargem até ao Pavilhão Gimnodesportivo - Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 575/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 21.490,32€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a Ribeira do Escrivão e o Sítio da Quinta - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 576/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 500.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Colmeal e o Pico Furão - Curral das Freiras”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 577/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 149.243,66€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre o Sítio da Igreja e o Bar Viola - Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 578/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 115.794,93€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. que liga a Rua Maestro João Noronha ao C.M. do Pico da Cruz - Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica

08.05.03, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 579/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 534.927,81€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre o Sítio da Igreja e Fontes - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 580/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 500.890,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de Acesso à Seara Velha de Baixo - Curral das Freiras”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea V (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 581/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 759.859,65€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Concepção / Construção para Remodelação, Adaptação e Amplificação do Edifício do Mercado Municipal do Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea FF (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 582/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 78.837,21€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 583/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 125.085,13€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Caminho da Queimada de Cima ao Caminho da Madeira - Água de Pena”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 584/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Machico, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 963.026,41€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Estrada Ribeira Grande Dentro ao Moinho de Serra - Machico - 2.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 585/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 217.296,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da Escola Básica

dos Maroços à Levada da Rocha - Ribeira Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 586/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 733.800,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação dos Landeiros ao Ribeiro das Lajes - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 587/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 901.398,69€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Novo Campo de Futebol de Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 588/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 36.885,71€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do C.M. da Torre à Estrada Regional 108 - Piquinho - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 589/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 347.297,92€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho de ligação entre a E.R. 237 Queimada e Queimada de Cima - Água de Pena”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 590/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 594.015,05€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho da Tenda do Oleiro - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea V (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 591/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 298.314,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do C.M. da Torre à E.R. 108 - Serra D'Água”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 592/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 94.413,28€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da E.R. (Bar Poita) à Palmeira de Cima - Caniçal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Z (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 593/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 423.053,95€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. Tornadouro, Pico - Jangão”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 594/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 534.471,02€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Acesso Automóvel Sítio dos Lombos - Madalena do Mar”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 595/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 234.846,12€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. das Murteiras, Estrada de São João e a Achada e Levada do

Poiso - Canhas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 596/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 165.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Agrícola do Sítio da Cova do Pico ao Sítio dos Salões - Canhas - 2.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 597/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 349.205,88€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Infra-estruturação de Terrenos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 598/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 899.840,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Beneficiação da E.M. 550 entre Lombas e a Estrada Regional 111 (Campo de Baixo)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica

08.05.03, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 599/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 49.376,71€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção de Acessos e Infra-estruturas no Penedo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 600/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 332.208,71€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. da Achada - Caldeira - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 601/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 1.061.890,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. da Adega - Zona Industrial - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 602/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 5.959,91€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Estrada Municipal dos Zimbriros/Candelária - Tabúa”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 603/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 523.685,80€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre os sítios do Lombo Cesteiro e Cruz Banda de Além - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 604/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 455.616,69€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Estrada Municipal Moreno / Pedra Mole - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 605/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 42.883,49€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre os Sítios da Fajã da Ribeira e Meia Légua - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 606/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 276.825,72€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. Agrícola entre os Sítios da Cova ao Barreiro - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 607/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 300.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. do Lombinho - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 608/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 148.816,12€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Saneamento Básico / Rede de Águas de São Paulo, Fontes, Lugar da Serra e Terreiros - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 609/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 133.772,55€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Estrada Municipal do Pico Ferreiro/ Massapez/ Apresentação - Tabúa”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea V (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 610/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 270.615,60€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. do Rodes e Longueira - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 611/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 444.760,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de Ligação da Igreja (Petrelha) ao Massapez e Tranqual - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Z (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 612/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 55.243,50€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. do Boqueirão - Lugar da Serra - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea AA (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 613/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 200.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Manuel Júnior / Rochão e C.M. da Portela - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 614/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 900.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Arruamento de Ligação da Achada de Cima (Gaula) ao Sítio da Fonte dos Almocreves (Santa Cruz) com Ligação ao Sítio do Lombo do Louro - Gaula”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 615/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 368.676,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. Ligação Sítio do Vale/Garajau - Caniço Baixo/Contrata - Caniço”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 616/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 120.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Calçada São Gil (Miradouro) até Pedra Mole - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 617/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 6.983,57€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do C.M. da Portela, entre Quinta Almas e do C.M. do Rochão - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 618/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 471.769,82€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. das Lajes (Fazenda) até Achada de Baixo - Gaula”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 619/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 399.013,48€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. do Palheiro Ferreiro / Pinheirinho, Ribeira dos Pretêtes - Caniço”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 620/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 610.340,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Fonte dos Almocreves (Lombada) e a E.R.101 (São Pedro) - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 621/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 225.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a Ferro Funchal / Boléu / Ribeirinha - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 622/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 116.581,70€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Cemitério do Caniço (1.ª Fase)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 623/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 308.643,69€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do C.M. do Lombo do Curral entre a E.R.101 e a E.R. do Pico das Pedras - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 624/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 175.200,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre o Sítio da Igreja à Escola das Covas - Faial”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 625/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º

21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 1.049.100,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Pavimentação da E.M. entre C.M. Eiras Santana e a Corujeira de Cima (Faial) - Faial”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 626/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 800.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do C.M. entre os Sítios da Serra de Água e Achada da Cruz, passando pelo Caminho do Chão e Fonte Grande - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 627/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 178.100,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do C.M. da Achada do Cedro Gordo - São Roque Faial”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 628/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 88.177,18€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do C.M. Fajã do Cedro Gordo - São Roque da Faial”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 629/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 576.507,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do Caminho Agrícola das Eiras à Cova da Roda - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 630/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 316.687,03€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Rede de Esgotos na Freguesia de Santana - 2.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 631/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 662.981,31€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre Achada do Castanheiro e Laranjeiras - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica

08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 632/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 318.300,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Cascalho e Barros, por Achada - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 633/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 207.602,56€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de acesso ao interior do Poiso acompanhando o Ribeiro da Fajã do Amo - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 634/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 433.734,87€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Caminho Agrícola entre a Ponte da Ribeira Grande, Fôro e Terra do Galo - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 635/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 212.200,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Agrícola entre o Sítio da Levada e a Levada de Cima - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 636/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 317.111,98€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. dos Cardais de Cima - 2.ª Fase - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Z (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 637/2006

Considerando que entre a Região Autónoma da Madeira e José Alberto Alves Nunes e José Fernando Alves Nunes foi celebrado um Acordo de Regularização de Dívida, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 394/2004 de 25 de Março;

Considerando que a embarcação com o registo FN-1628-C afecta ao dito Acordo sofreu uma grave avaria nos motores, cujo elevado custo de reparação inviabiliza a sua recuperação;

Considerando que tal avaria inviabiliza o cumprimento integral do referido acordo de regularização de dívida;

Considerando que a embarcação “GAVINA”, com o registo FN-1668-C, é propriedade da Região Autónoma da Madeira, não estando a ser utilizada;

Considerando que José Alberto Alves Nunes e José Fernando Alves Nunes pretendem explorar a dita unidade, afectando a sua receita ao pagamento da dívida assumida no Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 31 de Março de 2004, para além de pagarem uma renda pela sua utilização, e todos os demais encargos anuais de manutenção e reparação, seguros e quaisquer outros requeridos pela embarcação “GAVINA”;

Considerando o evidente interesse da Região neste acordo, visto viabilizar a afectação da embarcação “GAVINA” ao cumprimento do serviço da dívida do Acordo aprovado pela Resolução n.º 394/2004 de 25 de Março, nas condições definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais/Direcção Regional das Pescas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a utilização da embarcação “Gavina” com o registo FN-1668-C, a título temporário e oneroso, por José Alberto Alves Nunes e José Fernando Alves Nunes.
- 2 - Aprovar a minuta do Aditamento ao Acordo de Regularização de Dívida datado de 31 de Março de 2004, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e José Alberto Alves Nunes e José Fernando Alves Nunes, onde consta o novo plano de pagamento da dívida assumida e as condições de utilização da embarcação “Gavina” FN-1668-C, e que faz parte integrante da presente Resolução e cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças e o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no referido documento e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 638/2006

Considerando a execução da obra de “Construção do Polidesportivo Coberto da Escola Secundária Francisco Franco”;

Considerando que o seu traçado atravessa uma propriedade cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelo proprietário no âmbito da proposta de aquisição que lhe foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 81.000,00€ (oitenta e um mil euros) a

parcela de terreno em que é vendedora a Santa Casa da Misericórdia de Machico.

- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 639/2006

Considerando a excelente classificação obtida pelo Clube Desportivo Nacional, na Liga de Futebol Profissional, na época 2005/2006.

Considerando o contributo decisivo que o Clube tem dado ao desenvolvimento desportivo da Região Autónoma da Madeira, ao longo do seu historial.

Atendendo que ao terem conquistado o acesso à Taça UEFA, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Desportivo Nacional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 640/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa Sénior Feminina do Club Sports Madeira, ao sagrarem-se Campeãs Nacionais da 1ª Divisão de Voleibol, na época 2005/2006.

Considerando que com esta prestação, as atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornarem Campeãs Nacionais da respectiva modalidade e categoria, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Club Sports Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 641/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa da União Desportiva de Santana, pela conquista do título de campeão nacional de equipas mistas da I Divisão, em seniores, na modalidade de Badminton.

Considerando que este é segundo título nacional consecutivo para a União Desportiva de Santana.

Atendendo que ao terem conquistado este título de campeões nacionais na época 2005/2006, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas da União Desportiva de Santana.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 642/2006

Considerando as solicitações do Clube Desportivo Recreativo Santanense, no sentido de ser dispensado do serviço o Atleta Nuno Miguel Nóbrega Basílio, Banheiro do Instituto do Desporto da RAM, a fim do mesmo poder participar em Competições Nacionais e Internacionais;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido funcionário já completou os 15 dias previstos na alínea a) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu, autorizar a dispensa do Atleta Nuno Miguel Nóbrega Basílio pelo período adicional de 15 dias ao abrigo da alínea b) do art. 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 643/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa feminina do Clube Amigos do Basquete pela conquista da Taça Nacional de juniores.

Considerando que com esta prestação as atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao terem conquistado este título na época 2005/2006, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Amigos do Basquete.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 644/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela atleta do Clube Ténis de Mesa da Ponta do Sol, Carolina Noronha ao sagrar-se Campeã Nacional em seniores femininos, em Patinagem de Velocidade nas distâncias de 200 e 500 metros.

Considerando que com esta prestação a atleta dignificou ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao ter conquistado o título de Campeã Nacional exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da

Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu louvar publicamente a Atletas, Clube, Dirigentes, Técnicos do Clube Ténis de Mesa da Ponta do Sol.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 645/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa sénior feminina do Madeira Andebol, SAD pela conquista da Taça de Portugal de 2005/2006.

Considerando que esta é a oitava Taça de Portugal consecutiva do Madeira Andebol, SAD.

Atendendo que ao terem conquistado este título na época 2005/2006, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Madeira Andebol, SAD.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 646/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa sénior feminina do Clube Amigos do Basquete pela conquista do título de campeã nacional da Liga Feminina de Basquetebol

Considerando que esta é a 5ª Liga que o Clube Amigos do Basquete conquistou.

Atendendo que ao terem conquistado este título na época 2005/2006, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Amigos do Basquete.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 647/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu louvar o Senhor Capitão-de-Mar-e-Guerra Raul Bernardo Mourato Ramos Gouveia, pela elevada competência, extraordinário rigor e espírito de bem-servir evidenciados no desempenho do cargo de Comandante da Zona Marítima da Madeira.

As suas relevantes qualidades pessoais e a sua dedicação à causa pública permitiram-lhe cumprir com a maior eficácia - a despeito da carência de recursos com que se defrontou - a missão que lhe estava confiada, num domínio que assume para o País e para a Região Autónoma da Madeira uma importância fundamental.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 648/2006

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, aprovou o regime de participações financeiras ao Associativismo Desportivo na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a necessidade de definir em termos objectivos as condições de apreciação e aprovação das propostas candidatas a participações financeiras públicas para projectos de apoio à construção e grandes manutenções de infra-estruturas desportivas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Aprovar o Regulamento de Candidaturas ao Programa de Apoio às Infra-estruturas Desportivas da Região Autónoma da Madeira, o qual fica anexo à presente Resolução dela fazendo parte integrante.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo da Resolução n.º 648/2006, de 17 de Maio

REGULAMENTO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO ÀS INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS DARAM

O presente regulamento, sem prejuízo do estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, que aprova o regime de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, estabelece as condições necessárias à apreciação e aprovação das propostas candidatas a participações financeiras públicas para projectos de apoio à construção e grandes manutenções de infra-estruturas desportivas.

1.º

1.1- Não são elegíveis candidaturas cujo valor de execução do programa de infra-estruturas desportivas exceda em mais de 25 % o valor base determinado no parecer do IDRAM.

1.2- Os custos de referência explicitados nas tabelas deste regulamento serão revistos e actualizados anualmente pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, reflectindo a evolução de preços do mercado.

2.º

As candidaturas devem ser apresentadas pelas entidades promotoras em boletim próprio, que faz parte integrante deste regulamento, directamente ao IDRAM, para análise técnica formal, contendo os elementos necessários à candidatura e ao processo de instrução formal.

3.º

Os processos com candidaturas apresentadas em anos anteriores, e que ficaram pendentes, são considerados caducados, pelo que, mantendo-se o interesse por parte do promotor em alguma daquelas intervenções, deverá ser promovida a apresentação de nova candidatura, nos termos deste regulamento.

4.º

As novas candidaturas a que se refere o número anterior podem dispensar a junção dos elementos de projecto, se este já se encontrar na posse dos serviços do IDRAM e tiver obtido aprovação técnica nos últimos dois anos, bastando para tal, que se faça menção expressa do facto no ofício que acompanhar o pedido e no boletim de candidatura.

5.º

As candidaturas que não tenham sido aceites ou seleccionadas no âmbito do presente regulamento, são arquivadas, sem prejuízo de que a entidade promotora, se assim o entender, possa apresentar nova candidatura no ano seguinte, com termos e critérios válidos para aprovação.

6.º

A não apresentação de qualquer dos elementos ou documentos requeridos, nomeadamente os referidos no boletim, implica a não-aceitação da candidatura.

7.º

7.1 -O parecer do IDRAM sobre as candidaturas deverá atender, entre outros parâmetros de avaliação e de selecção, a critérios que incluam os seguintes factores de ponderação:

- a) Indicadores demográficos;
- b) Demografia federada;
- c) Indicadores do parque desportivo regional e concelhio;
- d) Áreas de influência, privilegiando potenciais sinergias com estabelecimentos de ensino;
- e) Justificação desportiva e social.

7.2 -O parecer do IDRAM indicará, com a necessária fundamentação, o montante máximo admitido para valor base de concurso de cada um dos programas desportivos candidatos.

8.º

A decisão sobre a aceitação ou rejeição das propostas apresentadas visando a celebração de contratos-programa deve ser proferida e fundamentada no prazo máximo de 90 dias a contar da data de recepção das mesmas.

9.º

A celebração dos contratos-programa só poderá realizar-se após apresentação válida de todos os documentos técnicos (campo C) e formais (campo D) descritos no Anexo III ao presente regulamento.

10.º

A decisão de aprovação do financiamento para execução da obra ou intervenção terá em atenção o âmbito da actividade ou competição-alvo programada e suas consequentes exigências em dimensionamento e qualidade de equipamentos, o grau de auto financiamento, o apoio financeiro concedido por outras entidades, a sua qualidade técnica e capacidade de gestão.

11.º

A comparticipação máxima a ser atribuída no âmbito do presente programa, calculada de acordo com a especificidade do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, terá a instrução de processamento e a respectiva execução regulamentada, consoante os casos, ou pelo regime jurídico em vigor para as empreitadas de obras públicas, ou pelo regime jurídico em vigor para a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços.

12.º

São excepcionalmente admitidos, constituindo-se numa segunda ordem de prioridades para comparticipação financeira, os valores dos custos de conformação e estabilização dos terrenos que excedam 10% do valor total dos trabalhos de construção, assim como os custos dos terrenos ou os trabalhos que constituam arranjos exteriores, estacionamentos, vias de acesso ou instalações comerciais e residenciais de complemento desportivo, que serão sujeitos à aprovação do Plenário do Governo Regional, sob proposta do Secretário Regional de Educação, após parecer técnico favorável do IDRAM.

13.º

A execução dos contratos-programa será alvo de controlo e acompanhamento pelo IDRAM que realizará periodicamente relatórios específicos de evolução.

14.º

Nos locais de construção das infra-estruturas desportivas abrangidas por comparticipação financeira por parte do Governo Regional, através do IDRAM, deverão ser colocados, bem conservados e mantidos pela entidade promotora em condições de permanente bom estado e plena visibilidade, painéis com as dimensões adequadas e proporcionais à participação pública do IDRAM, desde que esta seja igual ou superior a 50%, contendo a indicação expressa do apoio público concedido, aí se mantendo desde o início dos trabalhos até sua conclusão.

15.º

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por Despacho do Secretário Regional de Educação, mediante proposta fundamentada do IDRAM.

16.º

Fazem parte do presente regulamento os seguintes anexos:

- Anexo I - Boletim de candidatura;
- Anexo II - Parecer do IDRAM;
- Anexo III - Lista dos documentos para instrução das propostas do contrato-programa;
- Anexo IV- Relatório-tipo de controlo e acompanhamento de execução dos trabalhos e do contrato-programa.

Anexo I - Boletim de candidatura

PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS PRÓPRIAS (PIDPRAM)**I - BOLETIM DE CANDIDATURA****A - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROMOTORA / PROPRIETÁRIA**

Nome _____

Representada por _____

na qualidade de _____

Morada _____

Localidade _____ Código Postal -

Telefone Fax E-mail _____

Nº de Identificação Fiscal Código da Rep. Finanças

Situação contributiva regularizada: Relativa ao Fisco: Sim
Não Relativa à Seg. Social: Sim
Não

B - LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO / OBRA

1- Designação da Obra / Intervenção _____

2- Localização (incluir planta à escala 1:25.000 ou superior) _____

Concelho: _____ Freguesia: _____

Endereço ou Lugar: _____ C.Postal - -

3- Caracterização da Obra /Intervenção:

Nova Construção Remodelação/Ampliação Equipamento/Apetrechamento

3.1 - Identificação sumária da intervenção (tipologia do programa-base desportivo):

- Grandes Jogos - Pequenos Jogos - Salas de Desporto: Pavilhão Ginásio

- Pista de Atletismo Tipo (A, B ou C) - Piscinas: Coberta ; Descoberta

- Campos de ténis - Instalações Especiais . Descrição da instalação especial: _____

- Sedes Desportivas - Outras a Designar : Descrição: _____

4- Proposta de programa de desenvolvimento desportivo, contendo:

a) Programa de desenvolvimento proposto para a instalação;

b) Justificação social e desportiva da candidatura proposta e vantagens dela resultantes;

c) Quantificação e qualificação das melhorias esperadas;

d) Previsão de custos totais e de necessidades de financiamento público;

e) Indicação de outras entidades eventualmente associadas ao programa e respectiva intervenção;

f) Calendário de execução da intervenção proposta;

g) Destino dos bens adquiridos e/ou construídos ao abrigo deste programa;

h) Garantir a afectação futura dos bens referidos na alínea anterior aos fins do contrato e definição do conteúdo e do correspondente prazo de servidão desportiva.

5- Indicação da proximidade (Km) de instalações similares e de escolas e clubes que poderão beneficiar da mesma (nome, local e distância aproximada a que se encontram) : _____

6- Caso se trate de nova construção, apresentar um plano de gestão da exploração corrente e da manutenção das instalações (recursos humanos, custos correntes de funcionamento, fontes de crédito, etc).

Anexo III - Lista dos documentos para instrução das propostas do contrato-programa

III - INSTRUÇÃO DA PROPOSTA PARA CONTRATO-PROGRAMA

C - DOCUMENTOS TÉCNICOS (A ANEXAR)

Projecto Geral

<p>a) Programa geral</p> <p>(Estudo Prévio c/ respectivas peças escritas e desenhadas)</p>	<p>i) Memória descritiva e justificativa (c/ programa geral de desenvolvimento desportivo, justif. social e desportiva, quantif.ção de resultados esperados, critérios de planeamento, dimensionamento, caracterização funcional e construtiva dos componentes, ...); <input type="checkbox"/></p> <p>ii) Planta de implantação à escala de 1:1.000 ou superior c/ indicação das vias de acesso e serventia, construções envolventes (c/ cotas do terreno e soleiras); <input type="checkbox"/></p> <p>iii) Planta esquemática/diagrama de circulações, c/ indicação de percursos, saídas de emergência e respectivas capacidades, por categoria de utentes; <input type="checkbox"/></p> <p>iv) Plantas gerais cotadas e legendadas, à escala de 1:200, no mínimo; <input type="checkbox"/></p> <p>v) Alçados e Cortes (transversais e longitudinais) cotados; <input type="checkbox"/></p> <p>vi) Proposta acções a desenvolver p/ SAD como veículos promocionais da R.A.M.; <input type="checkbox"/></p> <p>vii) Orçamento ou Estimativa Orçamental (c/ custos parcelados e cronograma); <input type="checkbox"/></p> <p>viii) Calendário de execução do programa de desenvolvimento desportivo; <input type="checkbox"/></p> <p>ix) Fotografias (Intervenções de Remodelação/Ampliação e Apetrechamento); <input type="checkbox"/></p> <p>x) Plantas de "Amarelos e Vermelhos" (p/ Remodelação/Ampliação/Alteração); <input type="checkbox"/></p>
--	---

Projectos de Especialidades

<p>b) Instalações de Climatização e Ventilação (Recintos cobertos)</p>	<p>xi) Memória descritiva e justificativa (c/ referências de programa, de critérios de dimensionamento, caracterização das instalações e equipamentos); <input type="checkbox"/></p> <p>xii) Plantas esquemáticas ou diagramas de funcionamento; <input type="checkbox"/></p> <p>xiii) Orçamento ou Estimativa Orçamental (c/ custos parcelados); <input type="checkbox"/></p>
<p>c) Instalações de Iluminação</p>	<p>xiv) Memória descritiva e justificativa (c/ referências de programa, de critérios de dimensionamento, níveis de iluminação e características luminotécnicas); <input type="checkbox"/></p> <p>xv) Plantas esquemáticas ou diagramas de funcionamento; <input type="checkbox"/></p> <p>xvi) Orçamento ou Estimativa Orçamental (c/ custos parcelados); <input type="checkbox"/></p>
<p>d) Instalações de Recirculação e Tratamento de Aguas (Piscinas)</p>	<p>xvii) Memória descritiva e justificativa (c/ referências de programa, sistema hidráulico bases de dimensionamento, características das instalações e equipamentos); <input type="checkbox"/></p> <p>xviii) Plantas esquemáticas ou diagramas de funcionamento; <input type="checkbox"/></p> <p>xix) Orçamento ou Estimativa Orçamental (c/ custos parcelados); <input type="checkbox"/></p>
<p>e) Instalações de Drenagem e Irrigação (Campos para Grandes Jogos e Pistas de Atletismo)</p>	<p>xx) Memória descritiva e justificativa (c/ bases do programa, critérios gerais de dimensionamento, características das redes de instalações e equipamentos); <input type="checkbox"/></p> <p>xxi) Plantas gerais das redes e órgãos, cotadas e legendadas; <input type="checkbox"/></p> <p>xxii) Orçamento ou Estimativa Orçamental (c/ custos parcelados); <input type="checkbox"/></p>
<p>f) Outras Especialidades (Estabilidade dos Solos, B. Armado, Electricidade, Telecomunicações, Seg. Incêndios, Seg. Construção, Aguas e Esgotos, Conf.Térmica e Acústica, Progr. Manutenção, etc)</p>	<p>xxiii) Memória descritiva e justificativa (c/ bases do programa, critérios gerais de dimensionamento, características das redes de instalações e equipamentos); <input type="checkbox"/></p> <p>xxiv) Plantas esquemáticas ou diagramas de funcionamento; <input type="checkbox"/></p> <p>xxv) Orçamento ou Estimativa Orçamental (c/ custos parcelados). <input type="checkbox"/></p>

Anexo IV - Relatório-tipo de controlo e acompanhamento de execução dos trabalhos e do contrato-programa

PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS PRÓPRIAS (PIDPRAM)**IV - RELATÓRIO DE CONTROLO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO****A - IDENTIFICAÇÃO DO DONO DA OBRA**

Dono da Obra (D.O.) - _____

Delegado do D.O. - _____

na qualidade de - _____

Endereço do D.O. - _____

Localidade - _____ Código Postal -

Telefone Fax E-mail - _____

Nº de Identificação Fiscal Código da Rep. Finanças

B - LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO / OBRA

1- Designação da Obra / Intervenção - _____

2- Localização (anexar planta à escala 1:500 ou superior) - _____

Concelho: _____ Freguesia: _____

Endereço ou Lugar : _____ C.Postal - -

3- Caracterização da Obra /Intervenção: _____

Nova Construção Remodelação/Ampliação Equipamento/Apetrechamento

3.1 - Identificação sumária da intervenção (tipologia do programa-base desportivo):

- Grandes Jogos . - Pequenos Jogos . - Salas de Desporto: Pavilhão ; Ginásio .

- Pista de Atletismo : Tipo (A, B ou C) . - Piscinas: Coberta ; Descoberta .

- Campos de ténis . - Instalações Especiais . Descrição da instalação especial: _____

C - IDENTIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO / ELEMENTOS-BASE DA EMPREITADA

4 - Entidade fiscalizadora - _____

Representantes em obra:

4.1- Nome do Fiscal da Obra (chefe da fiscalização) - _____

Qualificação - _____ ; Assinatura - _____ ; Rubr. - _____

Nº de Membro da Ordem Profissional - _____ ; Ano final do curso - _____

4.2 - Outros agentes da fiscalização:

- Nome - _____ ; Cargo - _____ ;

- Nome - _____ ; Cargo - _____ ;

5 - Elementos-base da empreitada:

5.1 - Data da consignação: ____/____/____ ; 5.2 - Prazo: _____ ; 5.3 - Preço - _____ ;

5.4 - Trabalhos a mais - _____ ; 5.5 - Prazo adicional - _____ ;

Anexo IV - Relatório-tipo de controlo e acompanhamento de execução dos trabalhos e do contrato-programa (Cont.)

D - AUTO DE SITUAÇÃO DE TRABALHOS Nº _____ / ____ , EM _____ / ____ / ____

6 - Designação da Obra - _____

7 - Valor da Adjudicação - _____

8 - Valor Adicional (1) - _____

9 - Valor Adicional (2) - _____

10 - Revisões Acum. - _____

11 - Situação Acum. anterior - _____

12 - Situação Actual - _____

13 - Saldo - _____

14 - Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____

compareceram no local onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada em referência, a

djudicada a _____

por contrato de _____ de _____ de dois mil e _____, o representan-

te do _____, Sr. _____

_____ e o representante do Adjudicatário, Sr. _____

para, de harmonia com a legislação em vigor, Programa de Concurso e as condições do Caderno de Encargos, pro-
cederem ao exame e medição de trabalhos, tendo verificado que se encontram executadas as quantidades de tra-
balho que constam da discriminação que se anexa a este auto.

15 - Valor dos trabalhos executados: _____

16 - Descontos: _____ % Reforço de garantia _____

_____ % C. G. Aposentações _____

_____ % Amortização de Adiantamentos _____

_____ % Caixa de Previdência _____

_____ % Materiais _____

Importância a liquidar _____

17 - O presente auto importa em _____

Tendo-se verificado que todos os trabalhos se encontram executados de harmonia com as condições do contrato
e não havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado confor-
me, vai ser assinado pelos intervenientes nele indicados.

O Fiscal da Obra: _____

O Adjudicatário ou Representante: _____

O Presidente do Clube

Anexo IV - Relatório-tipo de controlo e acompanhamento de execução dos trabalhos e do contrato-programa (*Cont.*)

E - PARÂMETROS TÉCNICOS MAIS RELEVANTES DA ____ª SITUAÇÃO DE TRABALHOS**E1 - FOTOS PRE-PLANEADAS****De Exteriores (mínimo de 4 fotos a cores)**

Foto 1 -	Foto 2 -
Foto 3 -	Foto 4 -
Foto 5 -	Foto 6 -

Anexo IV - Relatório-tipo de controlo e acompanhamento de execução dos trabalhos e do contrato-programa (*Cont.*)**De Interiores (mínimo de 4 fotos a cores)**

Foto 7 -	Foto 8 -
Foto 9 -	Foto 10 -
Foto 11 -	Foto 12 -

Anexo IV - Relatório-tipo de controlo e acompanhamento de execução dos trabalhos e do contrato-programa (Cont.)

E2 - IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJECTO (COORDENADOR)

Nome _____
 Categoria Profissional _____
 Identificação na Ordem Profissional _____
 Sede / Morada de contacto _____
 Contactos: Telef. Fax E-mail _____

F - MONITORIZAÇÃO - CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA

18 - Dono da Obra (D.O.) - _____

19 - Designação da Obra / Intervenção - _____

20 - Contrato de empreitada em: ____/____/____; 21 - Consignação em ____/____/____;

22 - Caução definitiva (5% valor da empreitada): 22.1 - Montante: _____, _____ €

22.2 - Tipo / documento de garantia - _____

22.3 - Reforços de Caução: Reforço Acumulado Actual - _____, _____ €

1º Reforço: Valor - _____, _____ €; 1º Doc.garantia (Data) - _____;

2º Reforço: Valor - _____, _____ €; 2º Doc.garantia (Data) - _____;

3º Reforço: Valor - _____, _____ €; 3º Doc.garantia (Data) - _____;

23 - Facturação da ____ª situação de trabalhos: - Correcta; - Incorrecta;

23.1 - Factura nº _____; Data - ____/____/____; Valor - _____, _____ €;

23.2 - Factura nº _____; Data - ____/____/____; Valor - _____, _____ €;

23.3 - Factura nº _____; Data - ____/____/____; Valor - _____, _____ €;

24 - Valor Acumulado Actual da Facturação - _____, _____ €;

25 - Execução do Programa de Trabalhos:

- Atrasado ____ dias; Valor do atraso - _____, _____ €;

- Adiantado ____ dias; Valor do avanço - _____, _____ €;

26 - Revisão de preços: Valor Acumulado - _____, _____ €;

27 - NOTAS FINAIS: _____

Data - ____/____/____; Assinatura - _____

Resolução n.º 649/2006

Considerando que, a Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro, com a redacção entretanto dada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto, introduziu alterações ao Decreto-Lei n.º 314/78, revogando, nesta parte, o regime jurídico previsto na Organização Tutelar de Menores e bem assim revogando o Decreto-Lei n.º 189/91, de 17 de Maio, que regulamentava a criação, a competência e o funcionamento das comissões de protecção de menores;

Considerando que, se manteve em vigor o Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de Abril, que criou, na dependência conjunta dos Ministros da Justiça e do Trabalho e da Segurança Social, a Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco;

Considerando que, em particular no que diz respeito à acção das comissões de protecção de crianças e jovens em perigo instaladas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, além da problemática inerente a tão delicada função, acresce a dificuldade imposta pela distância geográfica, que se vem traduzir, pese embora os esforços desenvolvidos, numa coordenação da actuação das mesmas eventualmente menos eficiente do que se desejaria;

Assim o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu o seguinte:

Apresentar à Assembleia Legislativa, nos termos da alínea l) do artigo 69.º do Estatuto Administrativo da Região Autónoma da Madeira, com processo de urgência, a anteproposta de alteração de lei, que visa a criação de estruturas regionais de coordenação da acção das comissões de protecção de crianças e jovens em perigo instaladas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, para que esta apresente à Assembleia da República, com processo de urgência, proposta de alteração ao Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de Abril, nos termos da alínea f) do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do número 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 650/2006

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1080/2003, de 1 de Setembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos nas quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 75.014,00€ (Setenta e cinco mil e catorze euros) a parcela de terreno número 26 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Guida Martins Gomes de Sousa e outros;

- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição/expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 651/2006

Considerando que de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de Março, foi criado o “CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira EPE.” e que agora se impõe proceder à designação dos membros que integrarão os respectivos órgãos sociais e tomar todas as medidas e providências necessárias à sua concreta implementação e início de actividade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Um - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, decidir sobre qualquer assunto e tomar todas as medidas e providências necessárias à concreta implementação e início de actividade do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira EPE e, nomeadamente proceder à nomeação dos correspondentes órgãos sociais.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 652/2006

Considerando que de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de Março, que criou o “CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPE.” e com o disposto no artigo 4.º dos respectivos Estatutos, constantes do anexo ao referido diploma, o seu capital estatutário ficou fixado no montante de € 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil euros), a ser integralmente subscrito e detido pela Região Autónoma da Madeira.

Considerando ainda que de acordo com o número 2, do citado artigo 4.º, dos Estatutos ficou a Região Autónoma da Madeira obrigada a realizar, de imediato, 50% do capital estatutário, no montante de € 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil euros), devendo o remanescente, de igual montante, ser realizado em dinheiro, por uma ou mais vezes, e no prazo de quatro anos contados da data do registo definitivo do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira EPE.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

Nos termos dos números 1 e 2, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de Março, que

criou o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira EPE, bem como dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos respectivos Estatutos, aprovados e constantes de anexo ao mesmo diploma, realizar de imediato, em dinheiro, o correspondente a 50% do capital estatutário do CARAM, que perfaz o montante de € 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil euros).

O valor em causa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 18, Classificação Económica 09.07.02, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 653/2006

Considerando a execução da “Obra de Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que através da Resolução n.º 1080/2003, de 1 de Setembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, nas quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 80.866,00€

(Oitenta mil e oitocentos e sessenta e seis euros) a parcela de terreno número 27 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Conceição de Sousa Gonçalves Castro e outros;

- 2 - Ratificar o contrato promessa de compra e venda da mesma parcela celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e Conceição de Sousa Gonçalves Castro e outros, em 23 de Maio de 2005;
- 3 - Autorizar a rectificação do referido contrato promessa, em virtude de se ter detectado um erro de áreas, comprovado através de levantamento topográfico efectuado para o efeito;
- 4 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta expropriação será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 9,65 (IVA incluído)